

070301

Gabinete do Deputado José Edmar, PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

PLC 918 /2001

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAF e CCJ
Em 29/05/01 ↓

Amorim
Flammar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

*Dispõe sobre a destinação
da Área Especial I, da Praça da Lua,
do Centro Metropolitano, RA III -
Taguatinga e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada a Área Especial I, da Praça da Lua, do Centro Metropolitano, da RA III - Taguatinga, para o uso institucional/culto/templo religioso, permitido o uso complementar para atividades educacionais e sociais.

Art. 2º A desafetação da área a que se refere esta lei obedecerá ao disposto no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar com a Igreja Adventista do Sétimo Dia instrumento de doação com encargos, da área a que se refere esta lei, nos termos da Lei n.º 2.688, de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 918,03
Fls. n.º 03 BIA

JUSTIFICAÇÃO

Á área a que se refere esta lei será destinada a construção de templo religioso para a Igreja Adventista do Sétimo Dia, que reúne-se em local inadequado na QNL, existindo, no entanto, inúmeros congregados naquela localidade. Além disso, com a obtenção de uma área maior, a Igreja passará a desenvolver atividades sociais e educacionais, como já o faz em outras localidades, beneficiando a comunidade de Taguatinga.

A presente proposição está amparada pelo art. 58, inciso IX da Lei Orgânica do Distrito Federal. Além disso, a destinação proposta não conflita com o PDL de Taguatinga, visto que o lote está classificado como "L1", sendo permitido inclusive comércio e serviços. Pretende-se, ainda, estender a este projeto os benefícios da Lei n.º 2.688, de 12 de fevereiro de 2001.

Diante do exposto conclamamos os nobres Pares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2001

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

